

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

NÚMERO DO PROCESSO: 122.767/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA / 47.03.00 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

SETOR: PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE JACARENEMA - PNMJ.

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de Folhetos para colorir educativos e Etiquetas com Logo de Jacarenema, destinadas aos alunos da rede educacional do município de Vila Velha para uso no Centro de Educação Ambiental (CEA) - do Parque Natural Municipal de Jacarenema - PNMJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação por Limite**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a dispensa para contratações que envolvam valores inferiores ao limite estabelecido na legislação vigente para outros serviços e compras. Os bens e serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A descrição completa dos itens a serem confeccionados e impressos, com seus respectivos quantitativos e especificações técnicas mínimas, encontra-se detalhada na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLHETOS PARA COLORIR EDUCATIVOS	UNID.	5.000
2	CONFEÇÃO E IMPRESSAO DE ETIQUETAS COM LOGO DE JACARENEMA	UNID.	1.000

3.1. Condições Adicionais para Impressão:

- Padrões de Qualidade:** A impressão deverá ser nítida e sem falhas, com cores fiéis ao arquivo digital fornecido. O papel deverá estar livre de manchas ou imperfeições, e o acabamento deverá ser preciso, sem folhas soltas ou mal cortadas.
- Critérios de Sustentabilidade:** A Contratada deverá utilizar papéis com certificação FSC ou CERFLOR. As tintas devem ser à base de vegetais para reduzir o impacto ambiental. O processo de impressão deve ter baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV). A embalagem dos folhetos e etiquetas deverá ser em material reciclável ou biodegradável. A Contratada deverá comprovar a destinação adequada de resíduos da produção gráfica, conforme legislação ambiental.

4. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos folhetos e etiquetas para educação ambiental é justificada pela necessidade de suprir o Centro de Educação Ambiental (CEA) de Jacarenema com material didático específico e de qualidade para as atividades desenvolvidas com os alunos da rede municipal de Vila Velha. A educação ambiental é um pilar fundamental para a formação de cidadãos conscientes e engajados na preservação do patrimônio natural. Os folhetos e etiquetas funcionarão como um recurso complementar às visitas e atividades do CEA, permitindo que os alunos aprofundem seus conhecimentos sobre os ecossistemas locais (Mata Atlântica, manguezais e restingas) e sobre práticas de sustentabilidade. A ausência de material didático próprio e padronizado limita o alcance pedagógico das ações, sendo, portanto, imprescindível a confecção destes para o pleno desenvolvimento do programa de educação ambiental da SEMMA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O objeto da contratação é a confecção de material didático permanente. Após a entrega, os folhetos e etiquetas serão distribuídas aos alunos e educadores que participam das atividades do CEA de Jacarenema. Ao final de seu ciclo de uso, ou em caso de desatualização ou dano irreparável, deverão ser descartadas de forma ambientalmente adequada, priorizando a reciclagem.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia da Contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021): Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (baixo valor da contratação e riscos mitigados por outras cláusulas contratuais).

6.3. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Início da Execução do Objeto: O início da execução será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.

7.2. Descrição Detalhada dos Métodos, Rotinas, Etapas, Tecnologias e Procedimentos:

- **Métodos e Tecnologias:** A Contratada deverá utilizar impressoras de alta performance e tecnologias digitais para garantir a qualidade da impressão.
- **Rotinas e Etapas:**
 1. Revisão dos arquivos digitais fornecidos pela Contratante para verificação de compatibilidade com os sistemas de impressão.
 2. Apresentação de provas digitais e físicas para aprovação da Contratante.
 3. Impressão em lotes conforme cronograma definido.
 4. Embalagem e organização dos folhetos e etiquetas para entrega.
- **Cronograma de Realização dos Serviços:**
 - Etapa 1: Recebimento dos arquivos e validação técnica (até 2 dias úteis).
 - Etapa 2: Impressão inicial para teste e aprovação da Contratante (até 2 dias úteis após validação).
 - Etapa 3: Produção em larga escala (5 dias úteis).
 - Etapa 4: Finalização, embalagem e entrega (5 dias úteis após conclusão da impressão).

- **Entrega Final:** A entrega final ao cliente deverá ser concluída em até 5 (cinco) dias úteis após o término da produção, no local indicado.

7.3. Local e Horário de Entrega do Objeto: O Objeto Folhetos para colorir educativos e Etiquetas com Logo de Jacarenema deverão ser entregues no endereço: Parque Natural Municipal de Jacarenema - Rua Camará Santa Paula I, Vila Velha - Cep: 29126-174 - Telefone: (27) 3149-7208 - E-mail: parquejacarenema@vilavelha.es.gov.br.

O horário de entrega será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, mediante prévio agendamento com a Unidade Requisitante.

7.4. Materiais a serem Disponibilizados: Todo o material necessário para impressão e as despesas com envio e entrega correm por conta exclusiva da Contratada.

7.5. Garantia do Serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, cobrindo vícios e defeitos de impressão ou acabamento, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento de contrato será substituído por Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Fiscalização: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá as seguintes atribuições:

- Fiscalização Técnica: Acompanhará a execução para garantir o cumprimento das especificações técnicas e de qualidade.
- Fiscalização Administrativa: Verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e a regularidade documental.
- Gestão do Contrato: Caberá ao gestor do contrato coordenar a fiscalização e tomar as providências necessárias.

8.2. Preposto: A Contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la na execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do serviço.

9.2. Liquidação: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada com os elementos necessários e essenciais (validade, data de emissão, dados do contrato, período, valor, retenções tributárias) e acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

9.3. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.5. Reajuste: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IGPM, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que cometer infrações administrativas estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que incluem: Advertência, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade, e Multa (moratória e compensatória). As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e serão precedidas de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. O critério de julgamento da proposta será o de **Menor Preço**.

11.1. Regime de Execução: O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

11.2. Exigências de Habilitação: Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos, conforme Art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- **Habilitação Jurídica:** (Ex: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, ato constitutivo, etc.).
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** (Ex: CNPJ, regularidade fiscal com Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho).
- **Qualificação Econômico-Financeira:** (Ex: Certidão negativa de falência, demonstrações contábeis).
- **Qualificação Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão para execução de serviço similar por meio de atestados de capacidade técnica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da Contratação: A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de **MENOR PREÇO NO VALOR DE R\$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apurado via procedimento de dispensa de licitação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente dispensa correrão à conta das respectivas **dotações orçamentárias**:

Órgão: 47 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão: 47.03.00 - GESTÃO AMBIENTAL

Classificação Funcional: 18.542.0057.2.199 - Manutenção e fortalecimento das Unidades de Conservação.

Elemento de Despesa: ????

Fonte de Recursos: 1.501.0000.000

NR: ????

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Vila Velha/ES, **06 de Novembro de 2025.**

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LAIS DE JESUS SANTOS BARCELOS
ANALISTA PÚBLICO GESTÃO - CONTADOR(A)
MATRÍCULA 10008391

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência para contratação de empresa para confecção e impressão de Folhetos para colorir educativos e Etiquetas com Logo de Jacarenema para Unidades de Conservação e Áreas Naturais Protegidas do município de Vila Velha/ES, TR elaborado pelos servidores elencados acima, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Declaro se tratar de aquisição de materiais.

Vila Velha –ES, 06 de Novembro de 2025.

Isabela Igreja Rosa da Silva

Secretária Interina Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

Processo Administrativo nº: 122.767/2025

1. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu Art. 18, § 1º, estabelece a regra da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como etapa fundamental da fase preparatória das contratações públicas. No entanto, o próprio dispositivo legal, em seu § 2º, prevê situações em que a elaboração do ETP é dispensada ou facultada, a depender da natureza e do valor do objeto.

Conforme o inciso II do § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é **facultada** nas hipóteses de **contratação direta**, que compreendem os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, desde que devidamente justificada pela autoridade competente.

A presente contratação, cujo objeto é a confecção e impressão de Folhetos para colorir educativos e Etiquetas com Logo de Jacarenema, será processada mediante **dispensa de licitação** com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do seu valor estimado de **2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** que se encontra dentro dos limites estabelecidos para esta modalidade de contratação direta (inferior aos limites legais vigentes para outros serviços e compras).

Ademais, a natureza do objeto – impressão de material didático com especificações padronizadas – apresenta **baixa complexidade e riscos reduzidos**, elementos que corroboram a desnecessidade de um ETP aprofundado, sem prejuízo da análise da necessidade, da solução e da adequação legal. O Termo de Referência elaborado já contém as informações necessárias para a caracterização da necessidade, descrição da solução, requisitos e estimativa de custos.

Dessa forma, em observância ao princípio da economicidade processual e considerando o enquadramento da contratação na dispensa por limite de valor, a ausência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar é justificada, sem que isso comprometa a transparência, a legalidade ou a busca pela melhor solução para a Administração Pública.

Vila Velha/ES, **06 de Novembro de 2025.**

Lais de Jesus S. Barcelos



MANIFESTO DE ASSINATURAS

